



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.400,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$ 600,00 para serviços de terceiros, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco Itaú, agência 3772, conta corrente 18999-3.

Atenciosamente


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.


Eleandro Meira de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 010/2022 e adiantamento nº 002/2022.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 13/2022

ASSUNTO: Processo Administrativo nº10/2022 referente ao Adiantamento nº002/2022

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pela servidora responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento, que há fundamento na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que a mesma servidora fez a prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que a servidora deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 13 de outubro de 2022.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de outubro de 2022.

PARECER JURÍDICO N.º 055/2022

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 010/2022, referente a adiantamento 002/2022 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativo, o adiantamento da quantia de R\$2000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado da servidora, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

CAF



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária da Câmara.

Desta forma, entende estarem presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, o qual deverá prestar contas no prazo de 60 dias.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Quitandinha, 13 de outubro de 2022.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de adquirir materiais de consumo e utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagto Antecipado R\$ 1.400,00

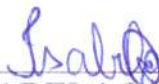
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado R\$ 600,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

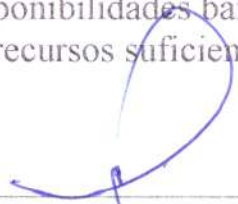
☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

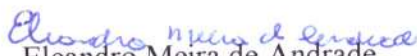

AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 à servidora requerente, a qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2022.


Eleandro Meira de Andrade
Presidente



Emissão de comprovantes

G33617142481031741
17/11/2022 14:32:48



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.32.48
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 3772-9 - QUITANDINHA PR

CONTA: 18.999-3

FAVORECIDO: THAYRINE THAMARA TOKARSKI

CPF/CNPJ: 092.919.169-27

VALOR: R\$ 2.000,00

DEBITO EM: 18/10/2022

DOCUMENTO: 101803

AUTENTICACAO SISBB: 2.D26.F9C.C49.F56.57E

Transação efetuada com sucesso por: JE732312 ELEANDRO M ANDRADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 17 de novembro de 2022.

Ref. Processo Administrativo 010/2022 – adiantamento nº 002 /2022.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
Serralheria Campina	Aquisição de grade de Proteção para Botijão de Gás	04/11/2022	R\$1.150,00
IRMÃOS KARPINSKI LTDA	Aquisição de cadeado	04/11/2022	R\$19,75
IRMÃOS KARPINSKI LTDA	Aquisição de abraçadeira, regulador de gás, mangueira, parafuso, bucha	03/11/2022	R\$98,30
VALOR TOTAL DAS NOTAS			R\$ 1.268,05
VALOR DEVOLVIDO DEPOSITADO NA CONTA CAMARA			R\$ 731,95

Atenciosamente


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa



IRMAOS KARPINSKI LTDA
CNPJ: 07.151.036/0001-15 IE: 9032658250
End: AV FERNANDES DE ANDRADE, 945
Bairro: CENTRO
Cidade: Quitandinha

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final
NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un	Qtde	VI Unit	Desc	VI Total
8	ABRACADEIRA ROSC. S F 1/2 X 3/4 13 X 19 MM	UN	2,00	2,5000	0,00	5,00
3732	REGULADOR GAS S/ MANG. 505/01	PC	1,00	33,9000	0,00	33,90
10532	MANGUEIRA USO GERAL COMUM 3/8 X 3 MM	MT	5,00	9,9000	0,00	49,50
16	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	PC	5,00	0,9500	0,00	4,75
2940	PARAF. MAD. PHIL. CHATA 4,5 X 45	UN	10,00	0,3800	0,00	3,80
490	BUCHA PLAST. FIX. N 6	UN	15,00	0,0900	0,00	1,35
Total de Itens: 6						
SUB TOTAL R\$						98,30
DESCONTO R\$						0,00
VALOR TOTAL R\$						98,30
RECEBIDO R\$						98,30
TROCO R\$						0,00
VALOR FINANCEIRO R\$						98,30

FORMA PAGAMENTO
Outros

NRO: 147828 SERIE: 65 03/11/2022 14:00:10 - Via Consumidor

CONSUMIDOR
CNPJ: 00.942.397/0001-30
Nome: CONSUMIDOR FINAL
End.: SEM ENDEREÇO, sn - CENTRO
Quitandinha

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141221502045697 - 03/11/2022 14:00:11
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/>
4122 1107 1510 3600 0115 6506 5000 1478 2814 0733 9080



VENDEDOR: VINICIUS SILVEIRA GALVAO GERADO APART
IR DO(S) DOCUMENTO(S): 574489 (1) VD-574489

NOTA GERADA DO CARRINHO NRO: 91415
END. ENTREGA: AV FERNANDES DE ANDRADE, 945 / CENT
RO / QUITANDINHA-PR / CEP 83840000

RECEBEMOS DE ALEX DE OLIVEIRA STARKE OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 698
Série 236

Fls. 13



Alex de Oliveira Starke

ESTRADA PRINCIPAL DA CAMPINA 530 - CEP:
83.840-000 - CAMPINA - Quitandinha/PR - Fone:
(41)3623-1849

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 698
SÉRIE 236
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

41221107749865000102552360000006981523363679

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220264666610 04/11/2022 16:08:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90359722-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

07.749.865/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ/CPF

00.942.397/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA EMISSÃO

04/11/2022

ENDEREÇO

AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE 839

BAIRRO

CENTRO

CEP

83.840-000

DATA SAÍDA

04/11/2022

MUNICÍPIO

Quitandinha

FONE/FAX

UF

PR

HORA SAÍDA

16:06:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.150,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

2 - Terceiros

4 - Destinatário Próprio

9

1 - Destinatário/Remetente 3 - Emitente Próprio 9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

--- CEP:

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,0

PESO LÍQUIDO

0,0

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
998	GRADE DE PROTEÇÃO PARA BOTTÃO DE GÁS, 50X50X70	72085200	0103	5101	un	1,0000	1.150,00000	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".

Você pagou aproximadamente:

R\$ 166,63 de tributos federais

R\$ 207,00 de tributos estaduais

Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316341

RESERVADO AO FISCO



IRMAOS KARPINSKI LTDA
CNPJ: 07.151.036/0001-15 IE: 9032658250
End: AV FERNANDES DE ANDRADE, 945
Bairro: CENTRO
Cidade: Quitandinha

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un	Qtde	VI Unit	Desc	VI Total
569	CADEADO 25 MM PADO					
		UN	1,00	19,7500	0,00	19,75

Total de Itens: 1	SUB TOTAL R\$	19,75
	DESCONTO R\$	0,00
	VALOR TOTAL R\$	19,75
	RECEBIDO R\$	19,75
	TROCO R\$	0,00

FORMA PAGAMENTO
Outros VALOR FINANCEIRO R\$ 19,75

NRO: 148013 SÉRIE: 65 04/11/2022 16:36:00-Via Consumidor

CONSUMIDOR

CNPJ: 00.942.397/0001-30
Nome: Consumidor Final

End.: SEM ENDEREÇO, sn - CENTRO
Quitandinha

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141221508512209 - 04/11/2022 16:36:01

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/>

4122 1107 1510 3600 0115 6506 5000 1480 1317 8445 8652



VENDEDOR: SILVANE IEGER DOS SANTOS GERADO APA
RTIR DO(S) DOCUMENTO(S): 574997 (1) VD-574997
NOTA GERADA NO CAIXA

END. ENTREGA: SEM ENDEREÇO, SN / CENTRO / QUITAN
DINHA-PR / CEP 83840000

Confirma Dados?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04/55
CONTA: 5409-7
FAVORECIDO: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$731.95



Log@is

Via Cliente

SUPERMERCADO MOURA LTDA

Pos:00080112 LI:1001 Doc:23 Oper:801121
17-11-22 15:13:56

CUBAN:080112 LOJA:0001 PDV:000001
17-11-2022 15:13:59
47551201 BANCO DO BRASIL 15:13:59
CORRESPONDENTE BANCARIO 0049
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-1 CONTA: 5.409-7

DATA: 17-11-2022
NR. DOCUMENTO: 47.558.011.200.049
VALOR DINHEIRO: 731.95
VALOR TOTAL: 731.95

NR. AUTENTICACAO: 4.066.ACD.IFC.7EA.ECD

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

Confirma Dados?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04/55
CONTA: 5409-7
FAVORECIDO: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$731.95

Log@is

Via Cliente

SUPERMERCADO MOURA LTDA

Pos:00080112 LI:1001 Doc:23 Oper:801121
17-11-22 15:13:56

CUBAN:080112 LOJA:0001 PDV:000001
17-11-2022 BANCO DO BRASIL 15:13:59
47551201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0049
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-1 CONTA: 5.409-7

DATA: 17-11-2022
NR. DOCUMENTO: 47.558.011.200.049
VALOR DINHEIRO: 731.95
VALOR TOTAL: 731.95
NR. AUTENTICACAO: 4.066.ACD.IFC.7EA.ECD

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que a servidora anexou ao processo a via original da nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 18 de novembro de 2022.

DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 20/2022

ASSUNTO: Processo Administrativo nº10/2022 referente ao Adiantamento nº002/2022

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 010/2022 referente ao adiantamento nº002/2022 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativa, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pela servidora referente à necessidade de aquisição de materiais de consumo e de pagamento de serviços de terceiros estão expressamente elencadas e

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois a servidora requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladora interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido à servidora requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e a servidora efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, bem como que há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 24 de novembro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Eleandro Meira de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2022

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 10/11/2022
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 731,95
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado... R\$ 1.400,00
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter PJ..... R\$ 600,00

PREVISÃO LEGAL LEI N° 1118/2019

Quitandinha, 24 de novembro de 2022.


Eleandro Meira de Andrade
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2022

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 10/11/2022
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 731,95
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado...
R\$ 1.400,00
3.3.90.39.96.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter
PJ.....R\$ 600,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 24 de novembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:07B725AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2022. Edição 2654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>